

PROJETO DE LEI Nº119/2026 – Barra do Ouro – Estado do Tocantins, 05 de fevereiro de 2026.

“Dispõe sobre a criação de cargos, alteração na quantidade de vagas, e adequação salarial e de carga horária dos cargos que menciona do anexo único da lei municipal nº 318/2024 e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BARRA DO OURO - ESTADO DO TOCANTINS-TO, **Nélida Vasconcelos Miranda Cavalcante**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e a mesma sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica alterado o número de vagas do cargo temporário de Nutricionista e remuneração criado pela Lei nº 318/2024, abaixo referido, passando a vigorar conforme a seguir:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CARGO	REQUISITO e FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA	VENC. R\$	VAGAS
Nutricionista	Ensino Superior - Planeja, acompanha e supervisiona a alimentação escolar, assegurando qualidade nutricional e cumprimento das normas sanitárias.	30h	3.000,00	2

Art. 2º. Fica reduzida de 40h para 30h a carga horária do cargo temporário de Profissional de Educação Física, lotado na Secretaria Municipal de Educação, mantendo a mesma remuneração já estabelecida.

Art. 3º. Fica criado mais duas vagas do cargo temporário de Orientador Educacional, lotado na Secretaria Municipal de Educação, passando ao total de 04 vagas.

Art. 4º. Fica criado o cargo temporário de Pedagogo, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme informações a seguir.

CARGO	REQUISITO E FUNÇÃO	QUANT.	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTOS
Pedagogo	Ensino Superior - O Pedagogo na Atenção Social Especial atua no desenvolvimento de ações socioeducativas voltadas a indivíduos e famílias em situação de risco pessoal e social, cujos direitos foram violados ou ameaçados. Seu trabalho integra a equipe técnica interdisciplinar, contribuindo para a proteção, reconstrução de vínculos e garantia de direitos, conforme as diretrizes do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).	01	R\$ 2.500,00	40h

Art. 5º. O cargo temporário de Médico Veterinário, lotado na Secretaria Municipal de Saúde terá a carga horária majorada de 20h para 30h, com remuneração readequada para R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais).

Art. 6º. O cargo temporário de Farmacêutico, lotado na Secretaria Municipal de Saúde terá a carga horária majorada de 30h para 40h, com remuneração readequada para R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais).

Art. 7º. A remuneração do cargo temporário de Fisioterapeuta, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, passa a ser de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

Art. 8º. A remuneração do cargo temporário de Enfermeiro (a), com carga horaria de 20h, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, passa a ser de R\$ 1.750,00 (um mil setecentos e cinquenta reais) + complementação do Piso (Lei Federal nº 14.434/2022).

Art. 9º. As contratações para os cargos mencionados seguirão as regras já estabelecidas na Lei nº 318/2024.

Art. 10º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativo a 01/02/2026 e revogada as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE BARRA DO OURO – ESTADO DO TOCANTINS, aos 05 (cinco) dias do mês de fevereiro do ano de 2026.



Nélida Vasconcelos Miranda Cavalcante
Prefeita Municipal

ADM.: 2025/2028



JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

O presente Projeto de Lei tem por finalidade promover a criação de cargos públicos temporários, a adequação do quantitativo de vagas, bem como o ajuste de vencimentos e da carga horária de cargos já existentes, constantes do Anexo Único da Lei Municipal nº 318/2024, no âmbito das Secretarias Municipais de Educação, Saúde e Assistência Social.

A proposta decorre da necessidade de adequar a estrutura administrativa municipal às demandas atuais dos serviços públicos essenciais, especialmente diante do aumento da procura e da complexidade das atividades desenvolvidas nessas áreas, garantindo maior eficiência, continuidade e qualidade no atendimento à população.

As alterações ora propostas visam, ainda, corrigir distorções funcionais e remuneratórias, promover a racionalização da força de trabalho e assegurar a compatibilidade entre as atribuições dos cargos, a carga horária exigida e a respectiva contraprestação salarial, em observância aos princípios da legalidade, eficiência, razoabilidade e interesse público.

Ressalte-se que o Projeto de Lei encontra respaldo na autonomia municipal prevista no art. 30, incisos I e II, da Constituição Federal, bem como observa as disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal, estando condicionado à existência de dotação orçamentária suficiente e à compatibilidade com o planejamento orçamentário vigente.

Diante do exposto, submetemos o citado Projeto de Lei à elevada apreciação dos Senhores Vereadores, solicitando sua apreciação e aprovação, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE BARRA DO OURO – ESTADO DO TOCANTINS, aos 05 (cinco) dias do mês de fevereiro do ano de 2026.

Nélida Vasconcelos Miranda Cavalcante
Prefeita Municipal

Prefeitura de Barra do Ouro – TO
Av. Anselmo Sousa, N. 12 – Centro
CEP: 77.765-000
(63) 99245-8848
administracao@barradoouro.to.gov.br

 [prefeituradebarradoouro.to](#)

 [prefbarradoouro.to](#)

 www.barradoouro.to.gov.br/